



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4672/2026

PARTE ESPECÍFICA		
1.	OBJETO DO CERTAME:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E SEMINÁRIOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES
2.	DA CONDUÇÃO DO CERTAME	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, COM O APOIO DA EQUIPE DESIGNADA, POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, OBSERVADAS AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021 E NESTE EDITAL.
3.	ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
4.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
5.	DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	30 de outubro de 2026, às 10:00hrs
6.	LOCAL:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
7.	MODO DE DISPUTA	ABERTO
8.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.
9.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO



10.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO A EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS, EM CARACTERÍSTICAS E COMPLEXIDADE, COM O(S) ITEM(NS) PARA OS QUAIS O LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA, TAIS COMO CURSOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, SEMINÁRIOS, OFICINAS, CAMPANHAS, PROJETOS OU AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS CORRELATAS. O ATESTADO DEVERÁ IDENTIFICAR O EMITENTE, O RESPONSÁVEL POR SUA EMISSÃO E DESCREVER OS SERVIÇOS EXECUTADOS.
11.	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	O EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, NO SISTEMA LICITAÇÕES WEB DO TCE/PI E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. TAMBÉM PODERÁ SER CONSULTADO NA AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, 240, CENTRO, CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08H ÀS 13H.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E SEMINÁRIOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI, PELO PERÍODO DE 12(doze) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta pelos itens descritos no Termo de Referência, com adjudicação por item, admitida a contratação de licitantes distintos conforme o resultado do certame.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e observadas as exigências deste Edital e de seus Anexos.**

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.7. Não será admitida a participação de licitantes cujo objeto social, atividade econômica ou enquadramento legal sejam incompatíveis com o objeto desta licitação.

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas** e lances e de julgamento.
- 4.2. O envio de proposta de preços deve ser em papel timbrado, devidamente assinada, sob pena de ser considerada apócrifa.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.10. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o

órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1. Planilha de preços contendo os valores unitários e totais dos itens ofertados, expressos em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição da metodologia de execução e, quando aplicável, dos materiais de apoio e recursos a serem utilizados;

5.1.3. Indicação da equipe/profissionais responsáveis pelas atividades, quando exigível em razão do item ofertado;

5.1.4. Declaração de que os serviços atenderão integralmente às especificações, prazos, locais, entregáveis e demais requisitos do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em campo destinado a informações sigilosas, inclusive por meio de referência à razão social, ao nome de fantasia, à marca própria ou a outro elemento capaz de revelar sua identidade antes do momento permitido pelo sistema.**

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do respectivo item, conforme a parametrização da plataforma eletrônica.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.13. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras da plataforma eletrônica e deste Edital.

6.14. A etapa de lances terá duração e prorrogações automáticas na forma parametrizada pela plataforma eletrônica, conforme informação divulgada na abertura da sessão pública.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

- 6.16.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. A ordem de apresentação dos lances será registrada pelo sistema eletrônico e considerada nos critérios de classificação e desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.29. Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, as preferências legalmente estabelecidas.

A aplicação dos critérios de desempate e das preferências observará a ordem e as condições do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.29.1. A preferência será concedida, inicialmente, às empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí, nos termos do art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.29.2. Na sequência, serão preferidas as empresas brasileiras e as que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

6.29.3. Por fim, será observada a preferência às empresas que comprovem prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, conforme art. 60, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro destacam-se metodologia, cronograma de execução, identificação dos profissionais, materiais de apoio e outras informações necessárias à verificação da conformidade da proposta com o Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

– CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.9.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.11.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 8.12.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.14.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 8.15.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 8.16.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.17.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Documentos de Identificação com Foto, válido em todo território nacional, de todos os representantes legais;

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob

pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

11.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1.1. Comprovação de aptidão conforme parte específica deste edital.

12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações dos serviços, da metodologia, do cronograma, da equipe técnica e dos níveis de serviço constantes da proposta vinculam a Contratada.

13.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à adjudicação e à homologação da licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 23.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 23.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3. Advertência por escrito;

23.4. Multa;

23.5. Impedimento de licitar e contratar;

23.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.9. As sanções administrativas serão registradas e divulgadas nos cadastros e meios oficiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, observadas as competências legais.

23.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.11. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília

– DF.

- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13.** O município, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 25.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 25.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E SEMINÁRIOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI, PE.

1.2. A contratação será realizada por item, com execução sob demanda durante o prazo contratual, conforme ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Programa de palestras (USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS/ CRAS) que tem como objetivo promover a inclusão de pessoas com deficiência e a importância Dos Direitos Socioassistenciais. Tema das Palestras: 1 "Estatuto da Pessoa com Deficiência e Bem-estar": Palestra sobre a importância do BPC, identificação de sinais de alerta e estratégias para cuidar da saúde mental. (4 comunidades e CRAS); 2 "Inclusão e Diversidade": Discussão sobre a inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, promovendo uma cultura de respeito e igualdade. (4 comunidades e CRAS); 3 "Protegendo Nossas Crianças": Palestra sobre o papel fundamental da proteção na 1ª Infância, na prevenção e intervenção em situações de risco para crianças e adolescentes. (4 comunidades e CRAS); 4 "Construindo Resiliência": Palestra que aborda técnicas para desenvolver resiliência emocional e enfrentar desafios com mais força. (4 comunidades e CRAS); 5 "Diálogos Abertos": Espaço para perguntas e discussão sobre os temas abordados, incentivando a participação ativa da comunidade. (4 comunidades e CRAS). 6 "Outros Temas".	SERVIÇO	10	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00
2	Capacitações e apoio técnico e material nas campanhas de prevenção do calendário nacional do SUAS; Campanha Janeiro Branco e Janeiro Roxo; Campanha Fevereiro Roxo e Fevereiro Laranja; Campanha Março Azul;	SERVIÇO	10	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Campanha Abril Verde e Abril Azul; Campanha Maio Vermelho; Campanha Junho Vermelho e Junho Laranja; Campanha Julho Amarelo; Campanha Agosto Dourado; Campanhas Setembro Amarelo, Setembro verde e Setembro Vermelho; Outubro Rosa; Campanha Novembro Azul e Novembro Dourado; Campanha Dezembro Vermelho e Dezembro Laranja.				
3	Ações de capacitação e apoio técnico para a melhoria da Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico; Promover ações que viabilizem a gestão intersectorial na esfera municipal; Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais; Apoio técnico-institucional aos órgãos do município; Apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelo Município	SERVIÇO	10	R\$ 3.450,00	R\$ 34.500,00
4	Prestação de serviços de atividades lúdicas pedagógicas para usuários do SCFV na primeira infância utilizando a metodologia por meio de oficinas focando no desenvolvimento de habilidades cognitiva e motora e exercício de cidadania.	SERVIÇO	20	R\$ 4.760,00	R\$ 95.200,00
5	Ações de desenvolvimento da gestão do Suas Campanhas educativas sobre direitos, serviços, benefícios entre outros para os segmentos entre outros: pessoas com deficiência, pessoa idosa, criança e adolescente em situação de vulnerabilidade, mulher chefe de família, quilombola, agricultor familiar.	SERVIÇO	10	R\$ 7.193,33	R\$ 71.933,30
6	Desenvolver e executar Programa de Busca Ativa contemplando todo o território do município com o objetivo de: Fomentar proatividade da política de assistência social; Permitir a consumação de ações que previnem a ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais e que restaurem os direitos violados; Fortalecer e qualificar a Vigilância Socioassistencial; Assegurar que a proteção social seja capaz de chegar até onde os mais vulneráveis estão.	SERVIÇO	10	R\$ 8.166,67	R\$ 81.666,70

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Desenvolver e executar o Projeto CRAS Itinerante que tem como objetivo facilitar o acesso das comunidades rurais aos serviços sociais disponibilizados pela Prefeitura ofertando serviços de cadastramento, atualização e novos cadastros de Programas Sociais, emissão da carteira e cartão do Idoso, emissão da carteira de trabalho digital, solicitação da primeira e segunda via da identidade civil das famílias de baixa renda, entre outros.	SERVIÇO	10	R\$ 8.210,00	R\$ 82.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				-	R\$ 416.800,00

1.3. O valor total estimado, caso todos os quantitativos sejam executados, é de R\$ 416.800,00 (quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos reais), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de executar o calendário de ações formativas, educativas e de atendimento socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo usuários do CRAS e do SCFV, famílias do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, comunidades rurais e demais públicos em situação de vulnerabilidade.

2.2. A solução permite complementar a capacidade operacional da Secretaria com profissionais, materiais e metodologia adequados às ações planejadas, preservando à Administração as atribuições de gestão, acompanhamento, fiscalização e definição das prioridades públicas.

3. NATUREZA, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como serviços comuns e sendo adequada a modalidade Pregão, na forma eletrônica.

3.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis quando presentes os requisitos aplicáveis.

3.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL. A adjudicação poderá recair sobre licitantes distintos, de acordo com o resultado de cada item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Executar integralmente as atividades previstas em cada item, nos locais e datas indicados;

4.2. Disponibilizar profissionais com formação, experiência ou qualificação compatível com o conteúdo da ação, quando aplicável;

4.3. Fornecer os materiais de apoio e insumos incluídos na descrição do item ou necessários à metodologia ofertada;

4.4. Assegurar linguagem adequada ao público, acessibilidade e respeito à diversidade;

- 4.5. Manter preposto apto a se comunicar com a fiscalização;
- 4.6. Preservar sigilo e proteção de dados pessoais de usuários, especialmente quando houver acesso a informações de programas sociais;
- 4.7. Cumprir as normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança aplicáveis à equipe própria.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, que indicará o item, quantitativo, local, data, horário, público estimado, responsável pelo acompanhamento e demais orientações necessárias.
- 5.2. Sempre que possível, a Ordem de Serviço será encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Situações urgentes ou campanhas com data previamente definida poderão ter prazo diverso, mediante concordância da contratada.
- 5.3. A execução será predominantemente presencial no território do Município de Caraúbas do Piauí, incluindo CRAS, sede da Secretaria, comunidades rurais, unidades públicas e espaços definidos pela Contratante.
- 5.4. Para cada ação, a contratada deverá apresentar, quando aplicável: plano/roteiro da atividade; identificação do profissional responsável; material de apoio; lista de presença ou registro equivalente; relatório sucinto de execução; registros fotográficos autorizados; e certificados, quando a natureza da capacitação assim exigir.
- 5.5. É vedada a substituição do conteúdo essencial definido na Ordem de Serviço sem autorização da fiscalização.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 6.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da ação, mediante conferência da execução e dos documentos comprobatórios pelo fiscal do contrato.
- 6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade com a Ordem de Serviço, o Termo de Referência e a proposta vencedora, podendo a fiscalização determinar correções ou complementações necessárias.
- 6.3. Não serão atestados serviços cancelados por responsabilidade da contratada, executados em desacordo com as especificações ou sem comprovação mínima de realização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir o edital, o termo de referência, a proposta e as ordens de serviço;
- 7.2. Arcar com remuneração, deslocamentos, alimentação, encargos, tributos, materiais e demais custos necessários, salvo previsão expressa em contrário;
- 7.3. Substituir profissional cuja atuação seja tecnicamente inadequada, mediante solicitação motivada;
- 7.4. Comunicar impedimentos com antecedência e apresentar alternativa de execução;
- 7.5. Manter as condições de habilitação durante a vigência;
- 7.6. Responder pelos danos causados à administração ou a terceiros;
- 7.7. Não utilizar dados, imagens ou informações dos usuários para finalidade diversa da execução contratual;

7.8. Emitir nota fiscal compatível com os serviços efetivamente executados e atestados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordens de serviço com as informações necessárias;
- 8.2. Disponibilizar locais públicos sob sua responsabilidade, quando previsto;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução;
- 8.4. Prestar esclarecimentos e fornecer informações institucionais necessárias;
- 8.5. Atestar os serviços regularmente executados;
- 8.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As ocorrências relevantes serão registradas e comunicadas à contratada para providências.
- 9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.2. Além da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira prevista no Edital, será exigido atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o(s) item(ns) para os quais o licitante apresentar proposta, tais como cursos, palestras, capacitações, seminários, oficinas, campanhas, projetos ou ações socioassistenciais correlatas.
- 10.3. O atestado deverá permitir identificar o emitente, o contratado e a natureza dos serviços executados. Não será exigido quantitativo mínimo desproporcional nem vínculo com marca, metodologia proprietária ou entidade específica.

11. PROPOSTA E ACEITABILIDADE

- 11.1. A proposta deverá informar os valores unitários e totais dos itens disputados, contemplando todos os custos diretos e indiretos. O prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias.
- 11.2. Serão desclassificadas propostas com preço superior ao valor máximo aceitável do item ou que apresentem desconformidade insanável. Havendo indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para demonstração da viabilidade da oferta.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado por serviços efetivamente executados, medidos e atestados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e da documentação necessária à liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legal.
- 12.2. A nota fiscal deverá corresponder ao item, quantidade e valor da Ordem de Serviço efetivamente cumprida.

13. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado. Havendo prorrogação e preenchidos os requisitos legais, o reajuste poderá utilizar o IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua.

13.2. Permanece assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas em lei.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória dependerá de autorização prévia e expressa da Contratante, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

15. SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A classificação orçamentária, os projetos/atividades, elementos de despesa e fontes de recursos serão indicados e certificados pelo setor contábil competente antes da contratação, conforme disponibilidade orçamentária.

PAULO VICTOR DOS SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4672/2026

RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA					
CNPJ					
ENDEREÇO / CIDADE / UF					
E-MAIL / TELEFONE					
REPRESENTANTE LEGAL					
BANCO / AGÊNCIA / CONTA					
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Programa de palestras (USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS/ CRAS) que tem como objetivo promover a inclusão de pessoas com deficiência e a importância Dos Direitos Socioassistenciais. Tema das Palestras: 1 "Estatuto da Pessoa com Deficiência e Bem-estar": Palestra sobre a importância do BPC, identificação de sinais de alerta e estratégias para cuidar da saúde mental. (4 comunidades e CRAS); 2 "Inclusão e Diversidade": Discussão sobre a inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, promovendo uma cultura de respeito e igualdade. (4 comunidades e CRAS); 3 "Protegendo Nossas Crianças": Palestra sobre o papel fundamental da proteção na 1ª Infância, na prevenção e intervenção em situações de risco para crianças e adolescentes. (4	SERVIÇO	10	R\$ _____	R\$ _____

	comunidades e CRAS); 4 "Construindo Resiliência": Palestra que aborda técnicas para desenvolver resiliência emocional e enfrentar desafios com mais força. (4 comunidades e CRAS); 5 "Diálogos Abertos": Espaço para perguntas e discussão sobre os temas abordados, incentivando a participação ativa da comunidade. (4 comunidades e CRAS). 6 "Outros Temas".				
2	Capacitações e apoio técnico e material nas campanhas de prevenção do calendário nacional do SUAS; Campanha Janeiro Branco e Janeiro Roxo; Campanha Fevereiro Roxo e Fevereiro Laranja; Campanha Março Azul; Campanha Abril Verde e Abril Azul; Campanha Maio Vermelho; Campanha Junho Vermelho e Junho Laranja; Campanha Julho Amarelo; Campanha Agosto Dourado; Campanhas Setembro Amarelo, Setembro verde e Setembro Vermelho; Outubro Rosa; Campanha Novembro Azul e Novembro Dourado; Campanha Dezembro Vermelho e Dezembro Laranja.	SERVIÇO	10	R\$ _____	R\$ _____
3	Ações de capacitação e apoio técnico para a melhoria da Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico; Promover ações que viabilizem a gestão intersectorial na esfera municipal; Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais; Apoio técnico-institucional aos órgãos do município; Apoiar e	SERVIÇO	10	R\$ _____	R\$ _____

	estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelo Município				
5	Prestação de serviços de atividades lúdicas pedagógicas para usuários do SCFV na primeira infância utilizando a metodologia por meio de oficinas focando no desenvolvimento de habilidades cognitiva e motora e exercício de cidadania.	SERVIÇO	20	R\$ _____	R\$ _____
6	Ações de desenvolvimento da gestão do Suas Campanhas educativas sobre direitos, serviços, benefícios entre outros para os segmentos entre outros: pessoas com deficiência, pessoa idosa, criança e adolescente em situação de vulnerabilidade, mulher chefe de família, quilombola, agricultor familiar.	SERVIÇO	10	R\$ _____	R\$ _____
7	Desenvolver e executar Programa de Busca Ativa contemplando todo o território do município com o objetivo de: Fomentar proatividade da política de assistência social; Permitir a consumação de ações que previnem a ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais e que restaurem os direitos violados; Fortalecer e qualificar a Vigilância Socioassistencial; Assegurar que a proteção social seja capaz de chegar até onde os mais vulneráveis estão.	SERVIÇO	10	R\$ _____	R\$ _____
8	Desenvolver e executar o Projeto CRAS Itinerante que tem como objetivo facilitar o acesso das comunidades rurais aos serviços sociais	SERVIÇO	10	R\$ _____	R\$ _____



disponibilizados pela Prefeitura ofertando serviços de cadastramento, atualização e novos cadastros de Programas Sociais, emissão da carteira e cartão do Idoso, emissão da carteira de trabalho digital, solicitação da primeira e segunda via da identidade civil das famílias de baixa renda, entre outros.					
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (itens ofertados): R\$ _____
(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, deslocamentos, materiais, profissionais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços; que conhecemos e aceitamos as condições do Edital e do Termo de Referência; e que manteremos as condições de habilitação durante a contratação.

Local e data: _____

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx- PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4672/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA CONTRATADA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede na Avenida Felinto Tomaz Portela, nº 240, Centro, Caraúbas do Piauí-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pelo Secretário PAULO VICTOR DOS SANTOS DE SOUSA, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Administrativo nº 4672/2026, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E SEMINÁRIOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI.

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os documentos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Programa de palestras (USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS/ CRAS) que tem como objetivo promover a inclusão de pessoas com deficiência e a importância Dos Direitos Socioassistenciais. Tema das Palestras: 1 "Estatuto da Pessoa com Deficiência e Bem-estar": Palestra sobre a importância do	SERVIÇO	10	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BPC, identificação de sinais de alerta e estratégias para cuidar da saúde mental. (4 comunidades e CRAS); 2 "Inclusão e Diversidade": Discussão sobre a inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, promovendo uma cultura de respeito e igualdade. (4 comunidades e CRAS); 3 "Protegendo Nossas Crianças": Palestra sobre o papel fundamental da proteção na 1ª Infância, na prevenção e intervenção em situações de risco para crianças e adolescentes. (4 comunidades e CRAS); 4 "Construindo Resiliência": Palestra que aborda técnicas para desenvolver resiliência emocional e enfrentar desafios com mais força. (4 comunidades e CRAS); 5 "Diálogos Abertos": Espaço para perguntas e discussão sobre os temas abordados, incentivando a participação ativa da comunidade. (4 comunidades e CRAS). 6 "Outros Temas".				
2	Capacitações e apoio técnico e material nas campanhas de prevenção do calendário nacional do SUAS; Campanha Janeiro Branco e Janeiro Roxo; Campanha Fevereiro Roxo e Fevereiro Laranja; Campanha Março Azul; Campanha Abril Verde e Abril Azul; Campanha Maio Vermelho; Campanha Junho Vermelho e Junho Laranja; Campanha Julho Amarelo; Campanha Agosto Dourado; Campanhas Setembro Amarelo, Setembro verde e Setembro Vermelho; Outubro Rosa; Campanha Novembro Azul e Novembro Dourado; Campanha Dezembro Vermelho e Dezembro Laranja.	SERVIÇO	10	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Ações de capacitação e apoio técnico para a melhoria da Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico; Promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal; Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais; Apoio técnico-institucional aos órgãos do município; Apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral pelo Município	SERVIÇO	10	R\$ _____	R\$ _____
5	Prestação de serviços de atividades lúdicas pedagógicas para usuários do SCFV na primeira infância utilizando a metodologia por meio de oficinas focando no desenvolvimento de habilidades cognitiva e motora e exercício de cidadania.	SERVIÇO	20	R\$ _____	R\$ _____
6	Ações de desenvolvimento da gestão do Suas Campanhas educativas sobre direitos, serviços, benefícios entre outros para os segmentos entre outros: pessoas com deficiência, pessoa idosa, criança e adolescente em situação de vulnerabilidade, mulher chefe de família, quilombola, agricultor familiar.	SERVIÇO	10	R\$ _____	R\$ _____
7	Desenvolver e executar Programa de Busca Ativa contemplando todo o território do município com o objetivo de: Fomentar proatividade da política de assistência social; Permitir a consumação de ações que previnam a ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais e que restaurem os direitos violados; Fortalecer e qualificar a Vigilância Socioassistencial; Assegurar que a proteção social seja capaz de chegar até onde os mais vulneráveis estão.	SERVIÇO	10	R\$ _____	R\$ _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Desenvolver e executar o Projeto CRAS Itinerante que tem como objetivo facilitar o acesso das comunidades rurais aos serviços sociais disponibilizados pela Prefeitura ofertando serviços de cadastramento, atualização e novos cadastros de Programas Sociais, emissão da carteira e cartão do Idoso, emissão da carteira de trabalho digital, solicitação da primeira e segunda via da identidade civil das famílias de baixa renda, entre outros.	SERVIÇO	10	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor máximo do contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens e quantitativos adjudicados, sem obrigação de execução integral dos quantitativos quando o serviço for demandado sob necessidade.

3.2. Os preços incluem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta das dotações, elementos e fontes indicados pelo setor contábil e consignados no empenho/ato de contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço e observará os locais, datas, entregáveis e critérios previstos no Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório e definitivo dependerá da comprovação da execução e do ateste da fiscalização.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados e atestados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e da documentação necessária à liquidação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis por 12 meses a contar da data-base do orçamento estimado. Após esse período, quando legalmente cabível, poderá ser aplicado



o IPCA/IBGE ou índice que o substitua.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência e no Edital, que integram este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

10.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os limites legais para acréscimos e supressões.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, restringindo o acesso e o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para a execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do contrato observará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e demais meios exigidos pela legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.

Caraúbas do Piauí-PI, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 432/2026- PMCP

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **XXXXXXXXXX**, brasileira(o), maior, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Caraúbas do Piauí(PI), CEP.: 64.233-000, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 02/2025, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para realização de cursos, palestras, capacitações e seminários em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das

adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí - PI.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3.3 – As Secretarias participantes desta Ata de Registro de Preços são Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.(se houver)	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí - PI.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137

da Lei 14.133/21;

- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante aos art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na forma seguinte:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do

contrato;

b) Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item anterior, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.2 Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

12.3 A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Caraúbas do Piauí, por prazo de até 03 (três) anos, art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.3.4. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.5. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até três anos e, se for o caso, o Município de Caraúbas do Piauí-PI, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí-PI, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Caraúbas do Piauí-PI.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05

(cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Eletrônico / SRP nº. 001/2026** e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 89 da Lei 14.133/21.

Caraúbas do Piauí - PI, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA